



LEI Nº 2.106 DE 16 DE MARÇO DE 2015

“Altera a Lei Municipal nº 1.729, de 18 de dezembro de 2008, modificada pela Lei Municipal nº 1.886 de 30 de dezembro de 2011.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 40 da Lei Municipal nº 1.729, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. O Conselheiro Tutelar eleito fará jus a uma remuneração mensal de R\$ 3.503,81 (três mil quinhentos e três reais e oitenta e um centavos):

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2015.

Rio Branco - Acre, 16 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

